



LEI N.º 323/2009.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL PARA OS
SERVIDORES QUE COMPÕEM O QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MÃE
D'ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1.º - A presente Lei tem o objetivo de conceder **REAJUSTE SALARIAL** para os servidores públicos das diversas Secretarias e órgãos do município.

Parágrafo Único - A realização deste reajuste obedecerá aos percentuais aplicados pelo Governo Federal para reajuste do salário mínimo vigente, para os funcionários que recebem o valor mínimo, e para os demais servidores, um percentual de 8% (oito por cento) sobre os salários vigentes.

Art. 2.º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer um levantamento no seu quadro de despesa funcional e salarial, bem como das disponibilidades pelas quais este Município criará critérios para a concessão de tal reajuste, sendo o mesmo retroativo a 01 de fevereiro de 2009.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água, em 17 de Fevereiro de 2009.

PÉRICLES VIANA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal